



PLANO DE PORMENOR DA CIDADE DESPORTIVA
ALTERAÇÃO
RELATÓRIO
MAIO DE 2016

Assunto: Alteração ao Plano de Pormenor da Cidade Desportiva – Relatório

Data: Maio de 2016

INDICE

1. Introdução
2. Enquadramento Legal da Alteração
3. Descrição das Alterações Introduzidas
4. Conclusões

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Pormenor da Cidade Desportiva (PPCD) entrou em vigor em 28 de março de 2012, através da publicação do Aviso n.º 4659/2012, Diário da República, 2ª Série, n.º 62, de 27 de março. Em 3 de dezembro de 2015, a Câmara Municipal de Sines, em reunião pública, deliberou iniciar o procedimento de alteração do plano bem como dispensar o procedimento de avaliação ambiental estratégica. Esta deliberação foi publicada através do Aviso n.º 14974/2015, Diário da República, 2ª série, n.º 249, de 22 de dezembro de 2015.

O período para a recolha de sugestões e informações decorreu de 23 de dezembro de 2015 a 18 de janeiro de 2016, não tendo sido rececionada qualquer participação.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL DA ALTERAÇÃO

O documento que se apresenta e que se submete à apreciação da Câmara Municipal para efeitos do constante no artigo 119º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), consubstancia o Relatório que explicita as alterações introduzidas no plano.

As alterações pretendidas decorrem da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhe estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no Plano, conforme expresso na alínea a) do n.º 2 do artigo 115º do RJIGT. A redução do número de vias conduz a uma maior disponibilização de espaço para os modos suaves, que contribui para uma melhoria da sustentabilidade do espaço público.

3. ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS

As alterações introduzidas a nível regulamentar foram as seguintes:

- Conversão de acordo com o Acordo Ortográfico;
- Regulamento:
 - Anexo I - Quadro Síntese dos Indicadores Urbanísticos – Alteração da área da Parcela P07, devido à necessidade do passeio ter uma largura de 1,50 metros, que passa de 96 020,16 m² para 95 330,02 m², correspondendo a uma redução de 690,14 m²; A área Total das Parcelas passa de 273 842,01 m² para 273 151,87 m²;
 - Anexo I – Indicadores Gerais – a área Total das Parcelas passa de 273 842,01 m² para 273 151,87 m²; a área de Infraestrutura Viária Pública passa de 44 712,48 m² para 45 402,62 m², que corresponde a um aumento de 690,14 m²;
- Planta de Implantação

- Alteração do desenho urbano:
 - Passagem da ciclovia da parte norte da Estrada da Floresta para o lado sul;
 - Redução do número de vias da Estrada da Floresta de quatro para duas;
 - Consideração de uma faixa de proteção entre o estacionamento e a ciclovia, com 0,75 metros de largura, para abertura de portas;
 - Alteração do estacionamento perpendicular para longitudinal, para corresponder a uma maior segurança rodoviária;
 - Introdução de sete lugares de estacionamento para cidadãos com mobilidade condicionada;
 - Redução da área da parcela P07 devido à necessidade do passeio ter uma largura de 1,50 metros, que passa de 96 020,16 m² para 95 330,02 m², que corresponde a uma redução de 690,14 m².
- Quadro Síntese dos Indicadores Urbanísticos – Alteração da área da Parcela P07, devido à necessidade do passeio ter uma largura de 1,50 metros, que passa de 96 020,16 m² para 95 330,02 m², que corresponde a uma redução de 690,14 m²; A área Total das Parcelas passa de 273 842,01 m² para 273 151,87 m²;
- Indicadores Gerais – a área Total das Parcelas passa de 273 842,01 m² para 273 151,87 m²; a área de Infraestrutura Viária Pública passa de 44 712,48 m² para 45 402,62 m², que corresponde a um aumento de 690,14 m².
- Planta de Condicionantes – consideração da Estação Elevatória como condicionante legal.
- Planta da Rede Viária – Planta Geral – introdução do novo desenho urbano;
- Planta da Rede Viária – Planta e Perfil Longitudinal Arruamento 1 KM 0+000/0+700 – introdução do novo desenho urbano;
- Planta da Rede Viária – Planta e Perfil Longitudinal Arruamento 1 KM 0+700/0+908, Arruamento 2 – introdução do novo desenho urbano;
- Planta da Rede Viária – Planta e Perfil Longitudinal Arruamento 3, Arruamento 4 – introdução do novo desenho urbano;
- Planta da Rede Viária – Planta e Perfil Longitudinal Arruamento 5 – introdução do novo desenho urbano;
- Planta da Rede de Distribuição de Água e de Incêndio – introdução do novo desenho urbano;
- Planta da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas – introdução do novo desenho urbano;
- Planta da Rede de Drenagem de Águas Pluviais – introdução do novo desenho urbano;

- Planta da Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública – introdução do novo desenho urbano;
- Planta da Rede de Distribuição de Gás – introdução do novo desenho urbano;
- Planta da Rede de Telecomunicações – introdução do novo desenho urbano;
- Perfis Transversais Tipo – adequação ao novo desenho urbano.

Todas as restantes peças escritas e desenhadas mantiveram-se inalteradas.

4. CONCLUSÃO

Todas as alterações propostas respeitam o Plano Diretor Municipal de Sines e o Plano de Urbanização de Sines, pelo que não será necessário proceder a nenhuma alteração por adaptação a estes instrumentos de gestão territorial. Quanto ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo também não serão alteradas/introduzidas normas incompatíveis com o referido Plano.

As áreas abrangidas pelas Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública existentes na área de intervenção do Plano regem-se pela legislação específica aplicável.

Todas as alterações não implicam aumento dos riscos naturais e tecnológicos.